



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 008, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

**INSTAURA PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, Estado do Ceará, Sr. Flanky José Amaram Chaves, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 80, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que através da Portaria nº 745/2017 foi instituída uma Comissão Permanente de Sindicância para apurar possíveis irregularidades na prestação do serviço público;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 225/2019, fica o Corregedor Geral responsável por superintender todas as atividades da Corregedoria Geral do Município;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar visa apurar irregularidades do servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investida, e prescinde os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração;

CONSIDERANDO ainda, que é dever da administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometida por servidores públicos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar o acúmulo legal de cargos com carga horária incompatível da servidora REGINA LUSCIA DE OLIVEIRA.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Designar a Sra. Corregedora MAÍRA NOGUEIRA PAULA na condição de Presidente, o Servidor HERACLITO SANTOS DA ROSA, na condição de Secretário, e a senhora FRANCISCA SINEIDE DOS SANTOS, na condição de Membro da Comissão Sindicante, para apuração dos fatos acima mencionados.

Art. 3º - Deliberar que tal Processo Administrativo, por sua natureza investigativa, será célere, ocorrerá sem publicidade e não terá natureza acusatória.

Art. 4º - A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.

Art. 5º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpre-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE, 29 DE JANEIRO DE 2020.

Angela Maria Ferreira de Lucena
Angela Maria Ferreira de Lucena
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Angela Maria Ferreira de Lucena
Secretária de Educação
Portaria Nº 2007/2019



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º *02*, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura e da Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, a **PORTARIA N.º /2020, DE 29 DE JANEIRO DE 2020**, que **DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO** de Procedimento Administrativo Disciplinar e dá Outras Providências.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 29 DE JANEIRO DE 2020.

Angela Maria Ferreira de Lucena
Angela Maria Ferreira de Lucena
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Angela Maria Ferreira de Lucena
Secretária de Educação
Portaria Nº 2007/2019